



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 0265, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1° O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para análise de processos de concessão de aposentadorias especiais do magistério deverá exigir, dentre outros, os seguintes documentos comprobatórios do efetivo exercício:

I – Documentação para comprovação de Regência em Sala de Aula:

- a) Cópia da folha de ponto na Escola;
- b) Cópias de planos de aula;
- c) Cópias de participação em conselhos de classe;
- d) Declaração de Regência fornecida pela Direção da Escola, com firma reconhecida;
- e) Declaração de Regência fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, com firma reconhecida.

Art. 2° Em caso de declaração falsa o autor responderá na forma legal pelo ato, devendo imediatamente ser aberto contra o mesmo um Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3° Na análise de todo os processos de aposentadoria, o Instituto de Previdência – BARRAPREV, obrigatoriamente observará dentre outras normas o disposto na Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 4° O Instituto de Previdência – BARRAPREV, deverá suspender imediatamente o pagamento de adicional noturno a aposentados, bem como outras verbas de caráter transitório devidas somente enquanto o servidor estiver em atividade.

Art. 5° Esta Portaria em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
aos 19 de maio de 2021.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
PREFEITO MUNICIPAL